



Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

CNPJ – 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019) 582-2441 - CEP 13.3670-000

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e seis, sob a Presidência do Sr. Ver. Paulo Cesar Missiatto.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal, Palácio “Prof. Oscar de Oliveira Alves”, localizado na Rua José Rodrigues Palhares, número cento e dezessete, foi realizada a Décima Sessão Extraordinária, com a presença dos Senhores Vereadores: Atilio Aparecido Juliati, Carlos Alberto dos Santos, José Mário Castaldi, José Rodrigues, Marcelo Simão, Márcio Barioni, Maria Rita de Cássia Ferreira Mondin de Oliveira e Paulo Henrique de Melo. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão, após verificar em Plenário a existência de número legal. Logo após, solicita ao Sr. Ver. Carlos Alberto dos Santos, 1º Secretário da Mesa, para que proceda a leitura do material referente à *ORDEM DO DIA*, constante no Edital de Convocações, sendo: Discussão e Votação Única dos Projetos de Lei, números: 051/2.006, do Executivo, Alterando a Lei nº 2.626, de 20 de dezembro de 2.005. Submetido em Discussão e Votação Única, foi o referido Projeto de Lei aprovado pela maioria, com o voto contrário do Sr. Vereador Paulo Henrique de Melo; 052/2.006, Dispondo sobre a limpeza urbana no Município de dá outras providências. A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia e Administração Pública apresenta Emenda ao referido Projeto de Lei, alterando a redação de seu Artigo 16. O Sr. Presidente coloca em Discussão a referida Emenda e solicita a Palavra os Srs. Vereadores: Marcelo Simão, para manifestar o seguinte: “Eu entendo que esta Emenda não é realizável, pois, quando diz que para fazer Jus ao limite máximo de 500m², quando no Projeto original eram 1.000m², os contribuintes deverão apresentar um plano de coleta seletiva e reciclagem de seus detritos; Quem de nós está habilitado a apresentar plano de seleta seletiva? Quem conhece este assunto em nossa cidade? Isto é incabível, também, contesto esta metragem de 500m², que antes era de 1.000m², pois, está privilegiando os imóveis grandes, trazendo todos para uma alíquota menor, eu entendo que o imóvel grande, seu proprietário pode contribuir com mais, em nenhum momento da Administração Mauro Zorzi houve Justiça fiscal ele sempre aumentou os impostos iguais ou mais que a infração para todas as classes”; Márcio Barioni, para manifestar o seguinte: “Sr. Presidente, não estou aqui para defender ninguém, isto não cabe a minha Comissão, mas, vendo esta Emenda, em seu § Único diz que os contribuintes deverão apresentar um plano de seleta coletiva e reciclagem de seus detritos, a alteração deste parágrafo diz o seguinte: “para fazer jus ao limite máximo de 500m² os contribuintes deverão apresentar um plano de coleta seletiva e reciclagem de seus detritos instituído pela Prefeitura Municipal, não sei como será esta questão, mas, será facilitado para os munícipes”; O Sr. Presidente manifesta o seguinte: “Eu entendo que acima de 500m² existem poucas



Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

CNPJ – 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019) 582-2441 - CEP 13.3670-000

residências em nossa cidade, existem várias empresas acima de 500m² de construção, com certeza, será apresentados poucos planos por existir poucos construções deste porte”; José M. Castaldi, para manifestar o seguinte: “Eu sugiro que seja retirado da presente Emenda este parágrafo que fala da apresentação deste plano; As casas populares que eram cobradas por testada, que não sofreram aumento na sua construção inicial, terão esta taxa diminuída com a nova Lei que entrará em vigor se votada a favor, portanto, o Prefeito fará uma justiça social neste aspecto da limpeza urbana”; Márcio Barioni, para manifestar o seguinte: “Para que todos possam bem entender, bairros populares, como Jardim Nova Santa Rita, Jardim Boa Vista I, II e III e outros, a média de construção é de 50 a 70m², estas casas terão uma redução de \$56,00 (cinquenta e seis reais) para, em torno de \$23,00 (vinte e três reais);” Marcelo Simão, para manifestar o seguinte: “Quero lembrar os colegas que Santa Rita do Passa Quatro é campeã em impostos e taxas, nós temos todos os impostos, possíveis, implantados, deste mandato para cá, tem aumentado números astronômicos, eu entendo que deveríamos ir com mais cuidado nestes aumentos, nossa cidade não tem auto índice de emprego para tantos impostos”; Carlos Alberto dos Santos, para manifestar o seguinte: “Nós não estamos criando hoje nenhuma taxa, estamos adequando esta taxa que existe há vários anos, portanto, as pessoas mais carentes, de bairros, terão os valores dos impostos reduzidos, como exemplo, podemos citar o Bairro Jardim São Luiz ou Santa Maria, onde existe casas de 30m² e hoje pagam \$57,00 (cinquenta e sete reais) de taxa de lixo e com esta adequação irão pagar em torno de \$13,00 (treze reais), portanto, estamos fazendo uma Justiça com as pessoas mais carentes e necessitadas”. Terminada a Discussão, o Sr. Presidente coloca em Discussão a Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 052/2.007, sendo a mesma aprovada pela maioria, com os votos contrários dos Srs. Vereadores: Marcelo Simão e Maria Rita de Cássia F. M. de Oliveira. Logo após, o Sr. Presidente coloca em Discussão o Projeto de Lei nº 052/2.007 e solicita a Palavra a Sr^a Vereadora Maria Rita, para manifestar o seguinte: “Quero Justificar meu voto contrário ao presente Projeto de lei, pois, considero que o Executivo não deveria propor nenhum aumento nestas taxas, pois, poderá gerar ao Executivo mais ações judiciais por ser bi-tributação, concordo com o Ver. Carlos quando diz que estamos adequando a cobrança da limpeza urbana, isto é necessário, pois, até então vem sendo cobrado no carnê de IPTU, acredito que esta mudança deve ocorrer, pois, é uma exigência legal, porém, respeitando valores em vigor em 2.006, manter os mesmos para 2.007”; Logo após, o Sr. Presidente coloca em Votação Única o Projeto de Lei nº 052/06, sendo o mesmo aprovado pela maioria com os votos contrários dos Srs. Vereadores: Marcelo Simão, Paulo Henrique de Melo e Maria Rita C. F. M. de Oliveira; 053/2.006, do Executivo, Instituinto a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 2.007. Submetido em Discussão solicitou a Palavra os Srs. Vereadores: Marcelo Simão, para manifestar o seguinte: “Quero Lembrar, mais uma vez, do grande erro que esta Casa irá cometer se aprovar este Projeto novamente; Os padrões aqui apresentados, do rústico para o



Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

CNPJ – 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019) 582-2441 - CEP 13.3670-000

popular, sobe em média 180%, do padrão popular para o médio quase 100%, do médio para o fino, mais de 50%, são diferenças absurdas de padrão que estamos depositando as moradias de Santa Rita; Tem mais de um ano que eu falo que esta lei de 1983, está ultrapassada, que merece um trabalho pelo Executivo, que reúna a classe de engenharia, arquitetura, mas faltou vontade política do Sr. Prefeito para mudar esta situação estamos penalizando pessoas humildes, este é um trabalho para ser feito a longo prazo; María Rita, para manifestar o seguinte: “Quero Justificar o meu voto contrário neste Projeto de Lei em discussão, pois, considero que ele é injusto nesta questão dos padrões, e considero que não deveria estar aplicado nenhum acréscimo, mesmo que seja dentro do índice da infração”; Terminada a Discussão, o Sr. Presidente coloca em Votação Única o referido Projeto de Lei, sendo o mesmo aprovado pela maioria, com os votos contrários dos Srs. Vereadores: Marcelo Simão, Maria Rita e Paulo Henrique de Melo; 060/2.006, do Executivo, Fixando o Valor de Referência em R\$.60,70 (sessenta reais e setenta centavos). A Comissão de Justiça e Redação apresenta Emenda substitutiva ao referido Projeto de Lei, passando seu Artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: “O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 1.952 de 27/12/91 e posteriores alterações, passa a ser de \$60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), ou seja, um reajuste de 2,5% (dois e meio por cento). O Sr. Presidente coloca a referida Emenda em Discussão e solicita a Palavra os Srs. Vereadores: Marcelo Simão, para manifestar o seguinte: “Eu louvo a atitude do Colega em baixar o valor de referência, mas, entendo como bi-tributação, este ano, como já disse, em agosto foi publicado um valor de referência e ainda este ano, estamos adotando outro número”. O Sr. Presidente coloca em Votação a referida Emenda, sendo a mesma aprovada pela maioria, com os votos contrários dos Srs. Vereadores: Marcelo Simão, Maria Rita e Paulo Henrique de Melo. Logo após, o Sr. Presidente coloca em Votação o Projeto nº 060/06 sendo o mesmo aprovado pela maioria, com Emenda e com os votos contrários dos Srs. Vereadores: Marcelo Simão, Maria Rita e Paulo Henrique de Melo; 054/2.006, do Executivo, Alterando Tabela I – Taxa de Fiscalização Sanitária, fixada pelo Artigo 17 da Lei nº 2.523, de 18/12/2.003. Submetido em Discussão, solicitou a Palavra o Sr. Ver. Marcelo Simão, para manifestar o seguinte: “Este Projeto de Lei esta prejudicado, pois, os valores aqui adotados como valor de referência de \$58,93 (cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), para \$ 62,76 (Sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), não representa nem o Projeto do Executivo inicial de 3% da taxa de aumento da taxa de referência, muito menos com a alteração proposta pelo Vereador Márcio de 2,5%”. O Vereador Carlos solicita a retirada do Projeto Lei nº 054/06, para correções, sendo aceito pelo Sr. Presidente e demais Vereadores; 061/2.006, do Executivo, Modificando dispositivos da Lei nº 2.558, de 14 de outubro de 2.004 e dá outras providências. A Comissão de Justiça e redação apresenta emenda ao Artigo 62 do referido Projeto de Lei, onde propõem que seja realizada reunião mensal do Conselho Fiscal. Submetido em Discussão solicita a Palavra o Sr. Vereador Marcelo Simão, para manifestar o seguinte:



Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
CNPJ – 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019) 582-2441 - CEP 13.3670-000

“Quero exaltar a Comissão aqui presente que se reuniram por diversas vezes, fazendo estudos, deste Projeto de Lei, preocupados, com a situação funcional do Santa Rita Prev, é um trabalho muito bem feito, portanto, quero valorizar o trabalho dos servidores presentes e agradecer a dedicação de todos”. Logo após, o Sr. Presidente coloca em Votação Única o Projeto de Lei nº 061/2.006, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar na presente Sessão, o Sr. Presidente declara a mesma encerrada da qual foi lavrada esta Ata, que após ser lida para conhecimento dos Srs. Vereadores será devidamente assinada pela Mesa da Câmara Municipal. Aprovada em: 20 de dezembro de 2.006.

Ver. Paulo Cesar Missiatto
Presidente

Ver. Carlos Alberto dos Santos
1º Secretário

Ver. Atílio Aparecido Juliati
2º Secretário.